Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 3.019, de 26 de junho de 2003

Dispõe sobre inclusão de objetivos e metas no Programa de Governo da Lei n. 2.911, de 28 de junho de 2002 (LDO) para o exercício financeiro de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao item "10.01", do Anexo III, da Lei 2.911, de 28 de junho de 2002, que trata dos programas, objetivos e metas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas o seguinte tópico:

"Construção de uma capela mortuária na região norte do Município, que contemplará a região no Jardim Novo Flamingos".

Art. 2º - Fica acrescido ao item "08.01", do Anexo III, da Lei 2.911, de 28 de junho de 2002, que trata dos programas, objetivos e metas da Secretaria Municipal de Saúde o seguinte tópico:

"Construção de uma unidade de saúde Pronto Atendimento 24 "Horas".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de junho de 2003.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta cidade
Em 28/06/03
Funcionária

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 3.019, de 26 de junho de 2003

Dispõe sobre inclusão de objetivos e metas no Programa de Governo da Lei n. 2.911, de 28 de junho de 2002 (LDO) para o exercício financeiro de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao item "10.01", do Anexo III, da Lei 2.911, de 28 de junho de 2002, que trata dos programas, objetivos e metas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas o seguinte tópico:

"Construção de uma capela mortuária na região norte do Município, que contemplará a região no Jardim Novo Flamingos".

Art. 2º - Fica acrescido ao item "08.01", do Anexo III, da Lei 2.911, de 28 de junho de 2002, que trata dos programas, objetivos e metas da Secretaria Municipal de Saúde o seguinte tópico:

"Construção de uma unidade de saúde Pronto Atendimento 24 "Horas".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de junho de 2003.

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
GAZETA DA CIDADE
28 / 06 / 2003
Funcionário